



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.265, DE 29 DE ABRIL DE 2004 –

*"Autoriza o Poder Executivo a adquirir gleba de terras junto à USP – Universidade de São Paulo, a título oneroso e mediante contraprestação consubstanciada em prestação de serviços.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo a adquirir a título oneroso e representado por prestação de serviços, junto à Universidade de São Paulo, uma gleba de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações, "Tem início no vértice nº D1, sob coordenadas arbitrarias E = 2.925,3353 e N = 2.064,0280, vértice de divisa com a estrada Municipal PNG 153 e o alinhamento Predial da Av. Duque de Caxias Norte; conforme planta topográfica. Deste vértice segue com azimute 195º 51'00" e distância de 132,841 metros até o vértice nº D2; deste vértice segue com azimute 195º 44'47" e distância de 156,238 metros até o vértice nº D3; deste vértice segue com azimute 193º 14'16" e distância de 29,917 metros até o vértice nº D4; do vértice D1 ao vértice D4, confronta com a Av. Duque de Caxias Norte; deste vértice segue com azimute 257º 51'37" e distância de 17,868 metros até o vértice nº D5, confrontando neste trecho com o Ribeirão Laranja Azeda, que é divisor natural (margem direita a montante); deste vértice segue com azimute de 15º 57'22" e distância de 160,994 metros até o vértice nº D6; deste vértice segue com azimute de 352º 33'07" e distância de 8,903 metros até o vértice nº D7; deste vértice segue com azimute de 15º 41'32" e distância de 15,739 metros até o vértice nº D8; deste vértice segue com azimute de 30º 43'36" e distância de 14,131 metros até o vértice nº D9; deste vértice segue com azimute de 15º 35'39" e distância de 137,615 metros até o vértice nº D10. Do vértice D5 ao vértice D10 confronta com a área remanescente da Prefeitura Campus Administrativo Pirassununga USP; do vértice D10, segue com azimute de 137º 23'52" e distância de 16,889 metros até o vértice nº D1, inicial desta descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal PNG 153, fechando assim esta poligonal de divisas, contendo área superficial de 4.737,444 metros quadrados, ou 0,47374 hectares ou ainda, 0,1958 alqueires paulistas, destacada de área maior constante da Transcrição nº 16.422 do Livro "3-O" fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O valor da gleba de terras descrita neste artigo, não poderá ser superior de R\$ 152.479,78 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), atualizável a partir de 18 de agosto de 2.003, ficando representado pela prestação de serviços à USP – Universidade de São Paulo, Campus de Pirassununga, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte especificação:

I – Conserto de guias e sarjetas, em concreto tipo Pré-moldado, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Preparo e abertura de caixa com espessura de até 40cm, limpeza de área, no valor de R\$ 12.851,48 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);

III – Regularização e compactação do sub-leito à 95% do Proctor Normal, no valor de R\$ 4.754,30 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

IV – Execução de base com brita graduada com 10 cm de espessura (devidamente compactada), no valor de R\$ 40.497,93 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

V – Imprimadura impermeabilizante (CM-30), no valor de R\$ 15.302,92 (quinze mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos);

VI – Imprimadura ligante betuminosa, no valor de R\$ 7.874,32 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois reais);

VII – Capa asfáltica com CBUQ, com espessura de 3 cm, no valor de R\$ 70.348,84 (setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A gleba de terras que trata a presente Lei será destinada à duplicação da Avenida Duque de Caxias Norte, do Ribeirão do Ouro até o Portal do Campus da USP, correndo as despesas a conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, suplementadas por Decreto em sendo necessário.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
thzop/.